



P.R.M.S.P.

25 SET 2015 074554

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO***Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Ofício GV 42º n.º 131/2015

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

Prezado Presidente,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, requeiro à V. Ex.<sup>a</sup>, que esse Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo analise os procedimentos que estão sendo adotados, no âmbito das ações e responsabilidades dos órgãos envolvidos: Secretaria Municipal de Licenciamento, Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e sua Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CLTLU no tocante a aprovação de construção de empreendimentos da JHSF Incorporações e Aveiro Incorporações localizados no Jardim Panorama, parte deles no setor Marginal Pinheiros da Operação Urbana Consorciada Águas Espraiadas (UUCAE), pelas considerações abaixo aduzidas:

Considerando as notícias veiculadas pela mídia – Folha de S. Paulo e UOL Notícias, que com a aprovação do referido empreendimento 62% das árvores local, serão cortadas;

Considerando que, de acordo com o pedido de Alvará registrado na Prefeitura, a área construída deverá ser de mais de 136 mil m<sup>2</sup> e a respectiva garagem deverá ter 2500 vagas, compreendendo um complexo com torre residencial, empreendimento comercial com escritórios, centro de compras e hotel;

Considerando que as intervenções para viabilizar o projeto devem acarretar impactos ambientais, bem como alterações do curso da referida via expressa, em função da localização da proposta em "ilha" situada entre a Marginal do Rio Pinheiros e o próprio curso d'água;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Gabinete do Vereador Aurélio Nomura*

Considerando que o referido projeto encontra-se em análise pela Prefeitura de São Paulo e que o Ministério Público de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo questiona a ausência de um Estudo de Impacto de Vizinhança, que deve anteceder o pedido de aprovação;

Considerando que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, aprovou a alteração do traçado dos limites da Operação Urbana Consorciada Águas Espraiadas, afrontando a legislação existente;

Considerando que a regulamentação acerca da ocupação do solo urbano depende de Lei e esta atividade legislativa não pode ser delegada;

Considerando que o Ministério Público de São Paulo abriu um Inquérito Civil: "construção irregular", que aponta impropriedades na interpretação dada pela CTLU.

Diante da gravidade dos fatos conto com atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, e de todos Conselheiros desse Egrégio Tribunal.

Ao ensejo para renovo votos de elevada estima.

Aurélio Nomura  
Vereador

Excelentíssimo Senhor

**DOUTOR ROBERTO BRAGUIM**

DD.Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – SP –SP

CEP: 04027-000